



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EDITAL FUNCAP 06/2008

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP torna público o presente edital e convida os pesquisadores de instituições instaladas no Estado para apresentarem propostas de solicitação de apoio a projetos de pesquisa que visem à produção de pesquisas inovadoras em Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

1. OBJETIVOS

O presente edital tem caráter indutor para ações na área de TIC de interesse do Estado e tem por objeto conclamar pesquisadores do setor, atuando na área acadêmica e/ou empresarial, a submeterem projetos de pesquisa e desenvolvimento para o atendimento a problemas de relevância e interesse do Estado. Para isso, o texto do edital define áreas, diretrizes e condições, buscando orientar a submissão e estabelecer critérios de seleção para o apoio financeiro aos projetos.

2. DEFINIÇÕES

- a) **INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)** – órgão ou entidade da administração pública ou da iniciativa privada que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- b) **INSTITUIÇÃO-SEDE** é aquela ICT na qual se baseia o grupo de pesquisa responsável pela coordenação do projeto e que se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a sua atuação, assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos.
- c) **INOVAÇÃO** – introdução de novidade ou aperfeiçoamento no setor produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;

3. CRONOGRAMA

| Eventos | Datas |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Lançamento do edital e formulário | 30 de Setembro de 2008 |
| Data final para envio eletrônico das propostas e protocolamento da documentação completa solicitada na Sede FUNCAP (*) | 30 de Outubro de 2008 |
| Finalização da análise e julgamento na FUNCAP | 15 de Novembro de 2008 |
| Divulgação do resultado final | 20 de Novembro de 2008 |
| Início da contratação | 30 de Novembro de 2008 |

(*) O horário para protocolamento das propostas na Sede da FUNCAP é até às 17h (Horário Local). A FUNCAP está localizada no seguinte endereço: Avenida Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.

4. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

São elegíveis para a obtenção de financiamento propostas elaboradas por



grupos de pesquisa cujo coordenador pertença a ICT, órgão ou empresa sediada no Estado do Ceará, podendo, no entanto, o grupo incluir pesquisadores de fora do Estado, cuja competência possa contribuir para a qualidade e exeqüibilidade do projeto. É desejável, para efeito do presente edital, a composição de grupos sob a forma de parceria de pesquisadores atuando na área acadêmica com empresas de TI sediadas no Estado do Ceará.

5. TEMAS

A relação de temas abaixo procura delimitar as áreas de indução do edital. Devem, todavia, serem tomados como prioritários, mas não exclusivos. Propostas que enfoquem outros problemas de interesse consentâneo ao espírito deste edital serão consideradas. Em linhas gerais, visa-se identificar propostas inovadoras que desenvolvam tecnologias e protótipos para aplicações no campo das tecnologias da informação e da comunicação, e que respondam a necessidades e problemas no âmbito do Estado. Os temas e problemas considerados prioritários nos termos do presente edital são os seguintes:

- a) Sistemas aplicados à fiscalização, arrecadação e auditoria de impostos estaduais, dentre os quais se destaca os que visem resolver problemas tais como:
 - i. Detecção automática de padrões e monitoramento de movimentos.
 - ii. Identificação automática do comportamento de viaturas com cargas que buscam escapar das fiscalizações.
 - iii. Tecnologias para transmissão de dados em banda larga, que possam ser utilizadas em lugares inóspitos, de forma flexível e temporária.
 - iv. Otimização de localização de volantes e postos de fiscalização provisórios, de forma a coibir a utilização de rotas temporárias de entrada ilegal de produtos comerciais.
 - v. Escrituração digital para facilitar o intercâmbio de informações fiscais.
- b) Sistemas na área de Saúde:
 - i. Utilização de Telemedicina com especial interesse no atendimento primário em localidades no interior do Estado de forma a racionalizar o funcionamento dos hospitais de referência;
 - ii. Sistemas móveis de coleta de dados clínicos de saúde.
 - iii. Uso de tecnologias de processamento de imagens para acompanhamento de fisioterapia, análise de radiografias e afins;
 - iv. Sistemas inteligentes para o auxílio ao diagnóstico;
- c) Middleware para integração de dados em diferentes bases de dados heterogêneas em utilização no Governo do Estado do Ceará;
- d) Componentes, partes e softwares de computadores e outros dispositivos para acesso individual/coletivo de menor custo a redes, serviços públicos e bases de conhecimento;



- e) Sistemas de governo eletrônico que incentivem a participação e o controle social e promova a transparência das ações e projetos conduzidos no âmbito do poder público;
- f) Sistemas educativos que se utilizem da tecnologia da informação para apoio ao aprendizado de português, matemática e ciências no ensino fundamental, médio e profissionalizante;
- g) Sistemas inovadores usando tecnologias de Inteligência Artificial e Mineração de Dados para a área de auditoria de contas públicas que atendam tanto à Secretaria de Controladoria como aos Tribunais de Conta do Estado e do Município;
- h) Sistemas de apoio à gestão das bacias hidrográficas do Estado;
- i) Segurança pública: todos os temas referidos no Edital 05/2008 de Segurança Pública lançado pela FUNCAP (Ver Anexo I) continuam temas de interesse para este edital.

Deve-se entender que as linhas elencadas acima comportam e na realidade estimulam abordagens multidisciplinares.

6. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital serão aplicados recursos financeiros no valor global de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos dos recursos do Tesouro do Estado do Ceará para aplicação em dois anos, assim distribuídos: R\$ 1.500.000,00 para projetos enquadrados nos temas (a) a (h) do edital; R\$ 1.000.000,00 para projetos enquadrados no item (i); do edital e R\$ 500.000,00 para projetos de demanda espontânea em temas não elencados neste edital.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. CUSTEIO:

1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
2. Passagens e diárias em até o limite de 10% do valor total do orçamento do projeto;
3. Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNCAP e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;
4. Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

7.1.1. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos, indicando a



taxa de conversão utilizada para o cálculo. A FUNCAP não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.2. CAPITAL:

1. Equipamentos;
2. Material permanente;
3. Material bibliográfico.

7.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

7. BOLSAS

7.3.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades BTT (Bolsa de Transferência Tecnológica), nível superior e médio.

7.3.2. Os valores exatos das bolsas são estabelecidos pela FUNCAP, segundo a formação e experiências dos candidatos, de acordo com a **Tabela do Anexo II**.

7.3.3. O valor solicitado em forma de bolsas não poderá ultrapassar 30% do valor total do orçamento do projeto.

7.3.4. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FUNCAP.

7.3.5. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

7.4. É vedado o pagamento das seguintes despesas:

- a) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual ou Municipal);
- b) De rotina como as contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- c) Com pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- d) Com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

7.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico -
FUNCAP
Procuradoria Jurídica - PROJUR



O prazo de duração dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.



9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá ser enviada à FUNCAP através da Internet, até a data limite estabelecida na Seção 3, por meio do Formulário FUNCAP de Apresentação de Propostas específico para este edital, disponível na página da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br) através do sistema AgilFAP. Acessar o formulário Auxílio de Pesquisa e Desenvolvimento (PED).

9.2. Adicionalmente, é obrigatório o protocolo junto à FUNCAP de uma cópia impressa da proposta assinada pelo pesquisador coordenador do projeto e pelo responsável legal da ICT, órgão ou empresa proponente.

9.3. A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise do pleito, até o limite total de 50 (cinquenta) folhas.

9.4. A documentação deverá ser entregue diretamente na FUNCAP, no endereço a seguir indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido na Seção 3 deste edital.

9.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FUNCAP.

9.6. Todos os pesquisadores envolvidos nos projetos deverão ter currículo *Lattes* atualizado (Plataforma LATTES - www.cnpq.br) e deverão estar cadastrados no sistema AgilFAP como solicitante de auxílio a projeto de pesquisa e desenvolvimento.

9.7. Os projetos a serem anexados no AGILFAP deverão obrigatoriamente seguir o seguinte roteiro:

- a) Título;
- b) Nome e CPF do solicitante;
- c) Introdução;
- d) Justificativa;
- e) Hipótese(s) Científica(s) ou Problematização, Questionamentos ou Pressupostos;
- f) Objetivos Geral (is) e/ou Específico(s);
- g) Materiais e Métodos (Metodologia);
- h) Plano de Trabalho individual para cada bolsista;
- i) Resultados Esperados/Metas;
- j) Cronograma do Projeto (devem constar as respectivas atividades que serão desenvolvidas durante o período especificado);
- k) Orçamento justificado (com previsão orçamentária para período especificado), seguindo o roteiro da Seção 4 deste edital;
- l) Referências Bibliográficas.



10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação das propostas será realizado em três etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e julgamento final.

10.1. Pré-qualificação

Verificação, realizada pela FUNCAP, dos requisitos definidos nesta Chamada, conforme os seguintes itens:

- a) Elegibilidade dos proponentes, conforme Seção 4;
- b) Atendimento ao objeto do edital;
- c) Preenchimento completo do Formulário FUNCAP de Apresentação de Propostas, segundo suas instruções de preenchimento;
- d) Encaminhamento da proposta na forma exigida na Seção 9 e nos prazos Estabelecidos na Seção 3;
- e) Atendimento ao valor máximo definido para cada proposta, assim como as restrições orçamentárias definidas neste edital.

Esta etapa será concluída com o enquadramento das propostas pré-qualificadas nos temas do edital, observando-se em particular o enquadramento no item (i) da Seção 5 e a aceitabilidade de propostas de caráter espontâneo (propostas fora dos itens elencados no edital, mas dentro do seu objetivo geral).

10.2. Avaliação de Mérito

10.2.1. A avaliação de mérito será conduzida por Comitê Assessor especialmente designado para esta finalidade pela Diretoria executiva da FUNCAP, a ser composto por pesquisadores qualificados, especialistas nos temas de abrangência deste edital. A critério do Comitê Assessor, pareceres de consultores *ad hoc* poderão ser solicitados.

10.2.2. O processo de avaliação será conduzido de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade técnico-científica do projeto;
- b) Relevância do projeto em termos do objeto do presente edital;
- c) Grau de inovação do projeto;
- d) Clareza de elaboração do projeto em termos de suas bases científicas, metodologia a ser utilizada, objetivos e metas a serem alcançados;
- e) Qualificação, experiência e adequação técnica da equipe para a execução do projeto;
- f) Consistência e adequação do orçamento, cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso do projeto.

10.3. Julgamento Final

As propostas recomendadas na avaliação de mérito serão apreciadas pela Diretoria Executiva da FUNCAP a qual compete a decisão final quanto à aprovação das propostas, cabendo-lhe ainda, sempre que for o caso, fazer recomendações quanto à adequação do projeto, naquilo que julgar conveniente.



11. ASPECTOS ÉTICOS

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolva experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação.

12. BIOSSEGURANÇA

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biosegurança.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os projetos aprovados e contratados pela FUNCAP serão acompanhados e avaliados através de relatórios técnicos e prestações de contas anuais, a serem efetuadas seguindo as instruções constantes no manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da FUNCAP.

13.2. A Diretoria Executiva reserva-se ao direito de solicitar relatórios e prestações de conta a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

13.3. O não cumprimento por parte da instituição proponente dos itens especificados acima implica no cancelamento automático do financiamento do projeto, podendo ainda, conforme o caso, ouvido o Setor Jurídico da FUNCAP, acarretar a exigência de devolução dos recursos concedidos.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, pela FUNCAP, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste edital implicará na desclassificação automática da proposta.

Fortaleza, 30 de setembro de 2008.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
Presidente

[Anexo 1 - Edital 05/2008 - Segurança Pública](#)

[Anexo 2 - Tabela de valores de Bolsa de Transferência e Tecnologia](#)